

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.077

De 16 de Abril de 1.996

Dá nova redação e acrescenta pa
parágrafo ao artigo 3º da Lei
Municipal nº 1.076/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE,
Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara
Municipal, em sessão Ordinária de 15 de abril do corrente
ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº
1.076/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Passam a ser classificados nas re-
ferências abaixo enumeradas, constantes do Anexo I-Dos Em-
pregos em Comissão, da Lei Municipal nº 940, 28 e Maio de
1.993, os seguintes empregos:

	Ref.anterior	Ref.atual
Assessor de Comunicação	17	18
Técnico Desportivo	17	18"

Artigo 2º - Fica acrescido ao artigo 3º da Lei
Municipal nº 1.076/96, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único - Passam a ser classificados nas
referências abaixo enumeradas, constantes do Anexo III-Dos
Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 940, de 28 de
Maio de 1.993, os seguintes empregos:

	Ref.anterior	Ref.atual
Pedreiro	08	12
Padeiro	10	12
Pintor	07	12
Eletricista	08	12
Encanador	08	12
Confeiteiro	11	12
Analista de Vaca Mecânica	09	12
Auxiliar de Trânsito	07	12
Enfermeira Padrão	17	18
Leitor de Hidrômetro	09	12
Telefonista	09	12
Secretaria da JSM	15	17
Auxiliar de Tesouraria	14	17
Digitador	08	10
Fiscal de Postura	11	15
Auxiliar de Contabilidade	14	17"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

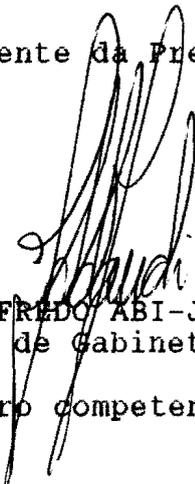
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 16 dias do mês de Abril de 1.996 (hum mil novecentos e noventa e seis).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 26 e 27 do livro competente nº 16 (dezes-
seis).